



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 341/2023
AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS – PT			
INDICO ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, a necessidade de providências para construção de Unidade de Saúde destinada à realização de hemodiálise na região de Guajará-Mirim e Nova Marmoré, para atender os/as pacientes renais dos referidos municípios que necessitam diariamente deste procedimento. A Parlamentar que a presente subscreve, nos termos do artigo 146, VII c/c art. 188 do Regimento Interno, INDICA ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, a necessidade de providências para construção de Unidade de Saúde destinada à realização de hemodiálise na região de Guajará-Mirim e Nova Marmoré, para atender os/as pacientes renais dos referidos municípios que necessitam diariamente deste procedimento. Gabinete da Deputada Cláudia de Jesus, 30 de março de 2023.  CLÁUDIA DE JESUS DEPUTADA ESTADUAL - PT			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 341/2023
AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS – PT			

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição, nos termos do artigo 146, VII c/c art. 188 do Regimento Interno, INDICA ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, a necessidade de providências para construção de Unidade de Saúde destinada à realização de hemodiálise na região de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, para atender aos/as pacientes renais dos referidos municípios que necessitam constantemente deste procedimento.

Não existem as condições de tratamento a estes pacientes renais crônicos nestas localidades. Sendo necessário deslocar para outros centros.

Existem custos mensais, que são arcados pelas Prefeituras para realizar o transporte dos/as pacientes renais crônicos e fornecer alimentação, sendo atendidas aproximadamente 35 (trinta e cinco) pessoas de Guajará-Mirim, 05 (cinco) de Nova Mamoré e 02 (duas) de Jacinópolis, acometidas por insuficiência renal crônica, as quais precisam se deslocar 03 (três) vezes por semana para fazer a hemodiálise na Capital ou em Ariquemes.

As condições de saúde destes/as usuários/as não são favoráveis para enfrentar 12 (doze) viagens mensais, aproximadamente 120 (cento e vinte) horas, às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, sem condições financeiras na maioria dos casos, longe de suas residências e familiares.

A implantação de um setor de hemodiálise na região, poderá amenizar ao drama diário que sofrem ao se deslocarem por grandes distâncias para realizar o tratamento, além de garantir mais qualidade de vida aos/as usuários/as remais de Guajará-Mirim, Nova Mamoré e localidades circunvizinhas, ficando mais próximos de seus familiares e residências.

Cumpre salientar que as questões elencadas acima, alcançam caráter de urgência e tratam-se ainda de Direitos e Garantias Fundamentais amparados pela Constituição Federal de 1988, no art. 6º, verbis:

Art. 6º. São Direitos Sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 341/2023
	AUTORA: DEPUTADA CLÁUDIA DE JESUS – PT		
Ainda, o artigo 236, da Constituição do Estado de Rondônia, garante o que segue: Art. 236. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida através de políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e de agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços proporcionados à sua promoção, proteção e recuperação. O artigo 237 se encontra consubstanciado com os artigos acima, no que tange o direito e garantias de todo cidadão, conforme abaixo descrito: Art. 237. É garantido a todos o acesso aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação. Assim, considerando a relevância do pleito, apresentamos esta Indicação na expectativa de vê-la ser atendida pelo Poder Executivo Estadual, em Rondônia. Gabinete da Deputada Estadual Cláudia de Jesus, 30 de março de 2023.  CLÁUDIA DE JESUS DEPUTADA ESTADUAL - PT			